

Recomendação	Prazo de Atendimento
R 01: Garantir que o gerenciamento de mudanças seja pratica realizada em todas as fases do ciclo de vida da unidade, incluindo o seu projeto, construção e montagem.	12 MESES
R 02: Acompanhar continuamente se, durante a fase operacional, os parametros do processo e composição do fluido estão em conformidade com os limites estabelecidos no projeto	15 MESES
R 03: Garantir a disponibilidade das informações necessárias para o cumprimento do SGSO, incluindo os dados necessários para a elaboração dos estudos técnicos.	12 MESES
R 04: Revisar os estudos de riscos da plataforma, antes do início da operação, de forma a considerar as mudanças implementadas e as características da unidade construída. Esta revisão deve considerar a participação das equipes de projeto e de operação da unidade (tripulantes e pessoal de escritório) e fiscalização do concessionário, no caso de unidades afretadas. Esta revisão deve ser evidenciada.	12 MESES
R 05: O concessionário deve participar dos estudos de risco das plataformas de produção afretadas e aprova-los. Tal aprovação deve ser feita por nível gerencial compatível com o delineamento de recursos para a plena implementação das necessidades apontadas por estes estudos.	6 MESES
R 06: Planejar ações, anteriormente à implementação de mudanças temporárias, até o retorno à condição definitiva do sistema. Este planejamento deve constar no processo de gerenciamento de mudanças.	15 MESES
R 07: Reavaliar o processo de gerenciamento de mudanças sempre que houver alteração de premissas, escopo, finalidade ou planejamento considerados.	6 MESES
R 08: Estabelecer procedimento escrito de passagem de serviço que garanta, no mínimo, formato do registro escrito, bem como o acesso e conhecimento de mudanças, isolamentos e condições operacionais dos sistemas afetos a cada função, antes de assumir o trabalho a bordo. Este procedimento deve definir as funções para as quais não deve existir desembarque simultaneo e para quais funções deve existir dialogo entre substituto e substituído.	12 MESES
R 09: Criar mecanismos para a atualização dos sistemas de controle de documentação técnica, incluindo procedimentos, desenhos e fluxogramas dentre outros, de forma que as informações de equipamentos e processos sejam fidedignas à condição atual em campo, mesmo durante mudanças.	15 MESES

R 10: Identificar, estabelecer e implementar meios para garantir que a força de trabalho tenha capacitação teórica e prática na execução de procedimentos de gerenciamento de mudanças, garantindo a reciclagem periódica.	IMEDIATO
R 11: Garantir a aplicação do processo de gerenciamento de mudanças de pessoas, incluindo os casos de redução, aumento e acúmulo de funções , entrada e saída de pessoas.	IMEDIATO
R 12: Implementar processo de tutoria e acompanhamento de novas pessoas como parte do processo de gerenciamento de pessoas, antes da efetivação da mudança.	12 MESES
R 13: O Concessionário e o Operador da Instalação devem garantir os recursos humanos para a implementação da estrutura organizacional necessária para o cumprimento do SGSO.	IMEDIATO
R 14: O Concessionário deve garantir a implementação dos requisitos de segurança de contratos de afretamento e/ou operação e manutenção espaldados para o cumprimento das cláusulas de segurança dos contratos de concessão.	IMEDIATO
R 15: Estabelecer objetivamente requisitos para a garantia da capacitação mínima para cada cargo, com avaliação teórica e prática obrigatória, sem prejuízo do programa regular de capacitação, da verificação de cumprimento de procedimentos e da reciclagem periódica.	24 MESES
R 16: Garantir que todos os ocupantes do mesmo cargo tenham condições exercer todas as funções previstas para o seu cargo.	12 MESES
R 17: Estabelecer programa de treinamento contínuo em procedimentos operacionais, sendo a frequência de reciclagem em procedimentos críticos diferenciada.	6 MESES
R 18: Garantir que alterações no gerenciamento da segurança operacional oriunda de aquisições, trocas e fusões de Operadores de Instalação sejam avaliadas em processo de gerenciamento de mudanças. O processo de gerenciamento de mudanças deve considerar existência, migração, atualização, disponibilização e aplicabilidade de procedimentos operacionais, bem como estabelecer prazos e responsabilidades.	12 MESES
R 19: Planejar e prover os recursos necessários para a implementação de procedimentos operacionais, garantindo que sejam atuais, disponíveis e adequados. Os recursos incluem estrutura operacional a bordo e nos escritórios, considerando que a estrutura a bordo tenha foco na operação e a estrutura técnico-administrativa em terra tenha dimensão compatível com o nível de atividades da unidade.	12 MESES

R 20: Implementar todas as salvaguardas (Elementos Críticos de Segurança Operacional) previstas nas análises de risco e estudos de segurança antes do início da operação. A implementação de todas as salvaguardas deve ser verificada durante a auditoria de Elementos Críticos de Segurança Operacional.	6 MESES
R 21: Definir os responsáveis para garantir a disponibilidade e integridade das salvaguardas. Garantir que estes responsáveis tenham conhecimento dos riscos envolvidos em caso de degradação de salvaguardas.	12 MESES
R 22: Monitorar continuamente, em nível gerencial adequado, a disponibilidade e integridade de todas as salvaguardas, considerando as informações prestadas por seus responsáveis.	12 MESES
R 23: A implementação das recomendações oriundas de análises de risco e estudos de segurança devem ser gerenciadas por nível hierárquico competente, com definição de responsáveis, prazos compatíveis com o nível de risco.	6 MESES
R 24: estabelecer indicadores de desempenho que monitorem a implementação de todas as práticas do SGSO a serem acompanhados periodicamente pelos Operadores de Instalação e Concessionários. Resultados periódicos deste monitoramento devem fazer parte de reuniões de análise crítica, para estabelecimento de ações corretivas e preventivas quando constatado desempenho insuficiente.	15 MESES
R 25: Os procedimentos operacionais devem estabelecer instruções e proibições claras a serem observadas por todos que utilizam como critério de controle de riscos operacionais.	15 MESES
R 26: Garantir a integridade e a clareza das informações na tradução de procedimentos operacionais.	15 MESES
R 27: Estabelecer em procedimento escrito os limites e valores de parâmetros operacionais manipuláveis a serem considerados na operação dos sistemas para o controle de riscos operacionais. Estes procedimentos devem ser considerados como Procedimentos Críticos Operacionais.	15 MESES
R 28: Todos os sistemas necessários para o início da operação da unidade devem estar aderentes ao projeto, completamente instalados, comissionados e disponíveis antes do início da operação. A adequação destes sistemas deve ser verificada durante a auditoria da Prática de Gestão N° 10: Projeto, Construção, Instalação e Desativação do SGSO antes do início das operações.	6 MESES

R 29: Incluir as informações de Equipamentos e Sistemas Críticos oriundas de estudos de segurança nos sistemas informatizados de gerenciamento de integridade antes do início da operação. Os procedimentos críticos relacionando à manutenção, inspeção e teste também devem ser incluídos.	6 MESES
R 30: Atualizar os sistemas previamente existentes em navios convertidos para plataformas, por ocasião da conversão , considerando os mesmos critérios de projeto e filosofia de segurança da planta de processamento.	12 MESES
R 31: Bombas alternativas para transferência de hidrocarbonetos devem ter sua descarga protegida por sistemas de intertravamento e alarme.	6 MESES
R 32: Contemplar em planos de manutenção e com periodicidade definida, inspeção e teste todos os sistemas de alívio de pressão, alarme e intertravamento.	6 MESES
R 33: Conscientizar o pessoal envolvido na operação de plataformas sobre o impacto da gestão de estoques na segurança operacional , visando a melhoria da disciplina operacional.	15 MESES
R 34: Estudos para a identificação de inventário mínimo devem ser incluídos no projeto das instalações e este inventário deve estar disponível durante toda a fase operacional.	15 MESES
R 35: Não fabricar a bordo peças, incluindo raquetes, que requeiram certificados de qualidade de material.	IMEDIATO
R 36: Tratar através de gerenciamento de mudanças a reposição ou instalação de peças, incluindo raquetes, que tenham características distintas das especificações de projeto.	IMEDIATO
R 37: Os procedimentos de resposta à emergência, nos diversos níveis de resposta, devem estabelecer instruções e proibições claras, completas e não conflitantes.	15 MESES
R 38: Proibir a exposição de pessoas, inclusive da brigada, a atmosferas explosivas.	IMEDIATO
R 39: Definir em documento específico as responsabilidades e interfaces de todas as organizações envolvidas nas ações de resposta a emergência.	12 MESES
R 40: Estabelecer critérios em procedimentos para a migração dos cenários de riscos identificados nas análises de risco e nos estudos de segurança para os planos de resposta à emergência. Além dos cenários selecionados, os procedimentos devem conter cenários que representem desafios para as ações de resposta, como fatalidades, múltiplos ferimentos, dentre outros, mesmo que com riscos considerados toleráveis ou na região de ALARP.	15 MESES

R 41: Estabelecer periodicamente simulados de emergência que englobem todos os cenários acidentais identificados, incluindo os cenários com múltiplos feridos e fatalidades. Tais simulados devem contemplar o acionamento de recursos externos à plataforma de forma a estrutura de resposta seja efetivamente testada e que medidas corretivas decorrentes dos simulados garantam a melhoria contínua das ações de resposta de todos os entes envolvidos.	12 MESES
R 42: Conscientizar periodicamente todo pessoal de bordo sobre riscos envolvidos nos cenários contemplados no procedimento de resposta à emergência da unidade.	6 MESES
R 43: Proibir a liberação das pessoas às atividades normais antes do controle total da emergência.	IMEDIATO
R 44: Avaliar os refúgios temporários e enfermaria (s) na fase de projeto para proteger contra os efeitos da sobrepressão.	6 MESES
R 45: Considerar no projeto das unidades a redução da exposição de pessoas em pontos de encontro aos riscos oriundos dos cenários acidentais ou de possíveis escalonamentos. Os pontos de encontro devem ser identificados no plano de resposta da unidade.	6 MESES
R 46: Definir pontos de encontro alternativos em caso de risco do ponto de encontro primário ser afetado. Os pontos de encontro alternativos devem ser identificados no plano de resposta da unidade.	15 MESES
R 47: Garantir que todas as funções envolvidas na resposta à emergência, inclusive em terra, tenham treinamento teórico periódico nos procedimentos de resposta à emergência.	12 MESES
R 48: Contemplar no projeto das unidades os sistemas e procedimentos para a resposta a todos os cenários acidentais a serem considerados no procedimento de resposta à emergência da unidade.	12 MESES
R 49: Definir no plano de resposta à emergência os recursos materiais e humanos disponíveis, em termos quantitativos e qualitativos, para a resposta de cada cenário acidental e em todos os níveis de resposta.	6 MESES
R 50: Proibir o uso de mangueiras não condutoras em ambientes onde uma atmosfera inflamável estiver presente e não houver chama.	IMEDIATO
R 51: Revisar os procedimentos relacionados à resposta à emergência e as práticas de trabalho seguro, considerando as possíveis fontes de ignição identificadas em normas existentes.	12 MESES

R 52: Realizar atividades de conscientização periódicas para toda força de trabalho sobre as possíveis fontes de ignição.	6 MESES
R 53: Garantir a disponibilidade de ferramentas adequadas para uso em atividades normais de manutenção em áreas classificadas.	6 MESES
R 54: O Concessionário deve participar da elaboração dos procedimentos de resposta à emergência das plataformas de produção afretadas e aprová-los. Tal aprovação deve ser feita por nível gerencial compatível com o delineamento de recursos para a plena implementação das necessidades apontadas por estes procedimentos.	6 MESES
R 55: O Operador da Instalação deve estabelecer estrutura organizacional e recursos no Brasil que possuam pessoa (s) responsável (is) pela segurança operacional, de modo a criar uma equalização de forças entre as decisões relacionadas com as atividades operacionais e a gestão de risco de segurança operacional e garantir que os riscos sejam considerados no processo decisória empresa com importância idêntica às avaliações técnico-econômicas.	12 MESES
R 56: Estabelecer estrutura organizacional no Brasil para o comando de resposta à emergência, a ser exercido pelo Concessionário e/ou pelo Operador da Instalação. As pessoas integrantes desta estrutura devem ser previamente definidas e possuir autoridade e capacitação para o acionamento de recursos necessários.	12 MESES
R 57: Garantir a disponibilidade de no mínimo uma aeronave aeromédica dedicada para por bacia sedimentar em que o Concessionário possua operações em curso.No caso de indisponibilidade da aeronave aeromédica deve ser providenciada uma aeronave aeromédica equivalente.	12 MESES
R 58: Garantir que todos os parâmetros indicados em sistema supervisório sejam registrados e passíveis de consulta posterior.	12 MESES
R 59: Instalar nas salas de controle das plataformas sistema fechado de vídeo (CFTV). As imagens devem ser passíveis de consulta posterior.	18 MESES
R 60: Considerar, nos procedimentos de resposta à emergência , conflitos entre as atribuições para a operação das baleeiras e outras funções de resposta, de forma a minimizar os prejuízos ao abandono em caso de ferimento de pessoas.	6 MESES
R 61: Avaliar, para cada função de resposta à emergência, a pertinência de atender a esta função nos dias de embarque e desembarque, considerando os impactos de fatores humanos na avaliação e execução de atividades de resposta à emergências.	6 MESES